

PAULO MUSTRANGI Prefeito

OSWALDO DA COSTA FRIAS FILHO Vice-Prefeito

WILSON FRANCA DOS SANTOS Secretário-Chefe de Gabinete

HENRY DAVID GRAZINOLI Procurador-Geral

OSWALDO DA COSTA FRIAS FILHO Secretário de Governo

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ELI FERREIRA DA LUZ SecretáriO de Controle Interno

SANDRA TERESA LA CAVA DE ALMEIDA AMADO Secretária de Educação

> MAURO VICTOR GRILLO Secretário de Esportes e Lazer

HELIO VOLGARI BRAGA Secretário de Fazenda

JOÃO SOARES ORBAN Secretário de Habitação

LUÍS EDUARDO MOREIRA PEIXOTO Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

> STÊNIO NERY DOS SANTOS Secretário de Obras

AGNALDO GOIVINHO DA SILVA Secretário de Planejamento e Urbanismo

MARIA HELENA DE BRITO E CUNHA DE ARROCHELAS CORRÊA Secretária de Trabalho. Assistência Social e Cidadania

> APARECIDA BARBOSA DA SILVA Secretário de Saúde

NELSON ARISTELI CAMINADA SABRÁ Secretário de Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Agricultura

> HELIO MOURA FILHO Secretário de Segurança Pública

ANDRÉIA CONSTÂNCIO Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

APARECIDA BARBOSA DA SILVA Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

> ANDERSON LUIZ JULIANO Diretor-Presidente da COMDEP

> ORLINDO POZZATO FILHO Diretor-Presidente da CPTRANS

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL **Diretor-Presidente do INPAS**



Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356

Preços - Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral R\$ 30.00. Exemplar atrasado – R\$ 0.60

Preços para publicações - Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas - Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)



ANO XVII - Nº 3412

Quarta-feira, 6 de janeiro de 2010



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

VA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRE-TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6721 de 05 de janeiro de 2010

Proíbe o fumo em recintos coletivos fechados no Município de Petrópolis.

Art. 1° – É expressamente proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, seja público ou privado, no Município de Petrópolis.

§ 1° - Entende-se por recinto coletivo fechado todos os recintos destinados à utilização simultânea de várias pessoas, cercados ou de qualquer forma delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer outra barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, mesmo abertas, incluindo-se saguões, halls, antecâmeras, vestíbulos, escadas, rampas, corredores e similares, e praças de alimentação.

§ 2° - Nos recintos discriminados no artigo anterior, é obrigatória a afixação de avisos indicativos da proibição e das sanções aplicáveis, em locais de ampla visibilidade.

Art. 2° – Consideram-se infratores para os efeitos desta Lei não só os fumantes mas também as pessoas naturais ou jurídicas responsáveis pelos recintos nele compreendidos, nos limites da responsabilidade que lhes possa ser atribuída.

Art. 3° - A inobservância do disposto desta lei sujeita o usuário de produtos fumígenos à advertência, e, em caso de recalcitrância, sua retirada do recinto por responsável pelo mesmo, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

Art. 4° – Excluem-se da proibição determinada no Art. 1º os ambientes ao ar livre, varandas, terraços

Art. 5° – Nas varandas, terraços e similares, onde for permitido o uso de produtos fumígeros, não poderá existir qualquer tipo de comunicação com o recinto coletivo fechado.

Art. 6° - O descumprimento do disposto nesta lei suieitará os infratores às sanções definidas na Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, e demais legislações pertinentes.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de ianeiro de 2010.

PAULO MUSTRANGI

Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRE-TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6722 de 05 de janeiro de 2010

Cria a Semana Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Petrópolis

Art. 1º – Fica instituída a "Semana Municipal da Criança e do Adolescente", que será comemorada, anualmente, na 2ª semana de outubro.

Parágrafo Único - A fixação do período prevista no "caput" deste artigo tem correspondência com a comemoração do Dia Nacional da Criança, comemorado da data de 12 de outubro.

Art. 2º – A Semana Municipal da Crianca e do Adolescente deve relacionar suas atividades à defesa e à promoção dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo Único – Dentro das competências e atribuições institucionais, devem ser convidados a participar todos os Órgãos Municipais ligados diretamente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Durante a Semana Municipal da Criança e do Adolescente, poderão ser promovidas atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer, bem como ações articuladas com as escolas que visem à formação de alunos e professores, além da integração da escola com a comunidade.

Parágrafo Único – Os Orgãos Municipais estabelecerão os critérios a serem observados para implementação da Semana da Criança e do Adolescente.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de janeiro de 2010.

PAULO MUSTRANGI

Prefeito

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO AOS CONSELHOS E COMISSÕES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Estão convocados os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, para a reunião extraordinária do dia 14 de janeiro de 2010, às 9h, no Auditório da SETRAC – Secretaria de Trabalho Assistência Social e Cidadania, Rua Aureliano Coutinho, 81, 1º andar, com a seguinte pauta:

1) Análise das Emendas do Plano Plurianual da Assistência Social.

ELIETE DE SOUZA

Presidente do CMAS

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 001 de 04 de janeiro de 2010

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Decreto Municipal nº 032 de 13 de abril de 2009
- a Resolução Municipal nº 049 de 23 de novembro de 2009

RESOLVE, tornar pública a relação nominal dos alunos provenientes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, matriculados no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Telecomunicações (TV DIGITAL), oferecido pela Unidade de Ensino Descentralizada de Petrópolis, do Centro de Educação Federal Tecnológica Celso Suckow da Fonseca -CEFET/RJ, conforme segue:

- NATHÁLIA MAYWORM
- FELIPE DA PAZ LAGE
- HANNAH GÉSSICA TAVARES DOS SANTOS
- FILIPE OLIVEIRA ARAÚJO
- FRANCYNE DOS SANTOS ANDRADE
- GABRIELE DE BRITTO VIEIRA
- MARIANE BATISTA DOS SANTOS
- VINÍCIUS PRATA KLOH
- JOICE VIEIRA CHAVES
- GABRIELA DE OLIVEIRA FAGUNDES
- ΜΔΤΗΕΙΙς ΤΔ\/ΔRES
- GUILHERME BORBA NEUMANN
- ANDRESSA DE MEDEIROS CARVALHO
- ISABELLA SOARES MOREIRA
- MARIANA CONSTANTINO PEREIRA
- LEONARDO MATHEUS PEZENTE
- TAÍS GARCIA CARNEVALLI

SANDRA TERESA LA CAVA DE ALMEIDA AMADO

Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM Nº 49/09.

DEFERIDOS:

```
04974/08; 18191/08; 19925/08; 20106/08;
15188/08; 00145/02; 19552/08; 00186/08;
00184/08; 00163/08; 00162/08; 00158/08;
00156/08; 00155/08; 00154/08; 00153/08;
00152/08; 00150/08; 00151/08; 03767/08;
19984/08; 00166/08; 19572/08; 20609/08;
00149/08; 20666/08; 20701/08; 20568/08;
01201/07; 02749/07; 00165/03; 00969/06;
01957/07; 01375/07; 21411/08; 02712/08;
21419/08; 00917/08; 00192/08; 02894/08;
02934/08: 03214/08: 03215/08: 03216/08:
03576/08: 01573/08: 18258/08: 18257/08:
18259/08; 14506/08; 14832/08; 14833/08;
03716/08; 03760/08; 02622/08; 18060/08;
21146/08: 14337/08: 00185/08: 20885/08:
21180/08; 13952/08; 19483/08; 15874/08;
15871/08; 14834/08; 16086/08; 21212/08;
19531/08: 20230/08: 17961/08: 08587/08:
01209/07; 00177/08; 01135/07; 01153/07;
```

13158/07; 00165/08; 21176/08; 01148/07; 00171/08; 01109/08; 00180/08; 00173/08; 02715/08: 15729/08: 16186/08: 06900/08: 00189/08: 00179/08: 21352/08: 19551/08: 18726/08; 00164/08; 00176/08; 17586/08; 21500/08; 21278/08; 17313/08; 18749/08; 18936/08; 18777/08; 01134/08; 14944/08; 01478/08; 12947/08; 20040/08; 20041/08; 20614/08; 19051/08; 19874/08; 19946/08; 21456/08: 19709/08: 05690/08: 08287/08: 20751/08; 21525/08; 21104/08; 20894/08; 10739/08; 02942/08; 17140/08; 17138/08; 17137/08: 00188/08: 21382/08: 03303/08: 03268/08; 02946/08; 02601/08; 02602/08; 02820/08; 02898/08; 04152/09; 05898/09; 05485/09; 05479/09; 04764/09; 14253/09; 13575/09; 10734/09; 11227/09; 08103/09; 11841/09; 12872/09; 13388/09; 14921/09; 14022/09; 10583/09; 10536/09; 10596/09; 06988/09: 07451/09: 08755/09: 08603/09: 13434/09; 13596/09; 12140/09; 09969/09; 11459/09; 09141/09; 08797/09; 08959/09; 10244/09: 10506/09: 11406/09: 10902/09: 09290/09; 06597/09; 09642/09; 09655/09; 04699/09; 05704/09; 09586/09; 07042/09; 01501/09; 06829/09; 07726/09; 09742/09; 07243/09: 10234/09: 00551/09: 09491/09: 05637/09; 14471/09; 03878/09; 06003/09; 02921/09; 11686/09; 11830/09; 14293/09; 16139/09: 11777/09: 14428/09: 02750/09: 03239/08; 05691/08; 14165/08; 18496/08; 20895/08; 21602/08; 21605/08; 13802/09: 14034/09: 12911/09: 10887/09: 13985/09: 10381/09; 01714/09; 11725/09; 13062/09; 04051/09; 04272/09; 11603/09; 06499/09; 03995/09; 08561/09; 10349/09; 10479/09; 12554/09; 12673/09; 06494/09; 14133/09; 04821/09; 14779/09; 04040/09; 03263/09; 04745/09; 06550/09; 08412/09; 08858/09; 07150/09; 01330/09; 09446/09; 12539/09; 10668/09; 12616/09;\$ 13686/09.DA

PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE:

19827/08; 19514/08; 20398/08; 13406/08; 78328/08; 09945/08; 78210/08; 13977/08; 16260/08; 78246/08; 07802/08; 08274/08; 13407/08; 11041/08; 00175/08; 20067/08; 07899/08; 11774/08; 18185/08; 06600/08; 61120/08; 20068/08; 20570/08; 12543/08; 09708/08; 04202/08; 17650/08; 12870/08; 10028/08; 10701/08; 15604/08; 13744/08; 17360/08; 14149/08; 01568/08; 18935/08; 19908/08; 06503/08; 09979/08; 10230/08;



COM O EFEITO DO ÁLCOOL E DE OUTRAS DROGAS, VOCÊ PODE ACABAR ESQUECENDO A CAMISINHA.



05301/08;	18468/08;	09673/08;	06609/08;
18184/08;	10078/08;	05300/08;	07827/08;
03535/08;	18828/08;	20670/08;	17194/08;
17860/08;	78452/08;	18054/08;	10436/08;
20107/08;	15181/08;	15877/08;	07524/08;
18827/08;	08957/08;	78424/08;	19062/08;
15483/08;	06278/08;	04849/08;	05091/08;
10029/08;	11739/08;	15595/08;	05090/08;
11772/08;	16035/08;	15596/08;	09586/08;
19826/08;	13515/08;	11331/08;	11042/08;
07671/08;	13550/08;	11145/08;	05395/08;
16044/08;	13663/08;	16036/08;	06367/08;
15876/08;	07829/08;	11776/08;	78282/08;
07828/08;	09587/08;	15543/08;	20066/08;
06185/08;	08958/08;	06184/08;	07872/08;
08275/08;	13514/08;	19513/08;	17859/08;
20545/08;	20069/08;	15093/08;	19489/08;
17907/08;	18461/08;	19488/08;	15735/08;
18376/08;	19512/08.		

ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO:

00242/01; 00443/01; 00204/01; 00230/01; 00366/02; 00174/04; 00169/08; 00140/01; 00133/01; 00211/01; 01850/07; 08660/06; 00535/01; 08718/07; 00105/02; 18866/08;

	21497/08;		
	21614/08;		,
	14991/08;		
	78465/08;		,
	08101/09;		,
	13831/09;		
	03264/09;		,
	11088/09;		,
		18876/09;	
	20853/08;		,
20458/08;	16156/08;	16157/08;	17078/08.

PREJUDICADO ARQUIVE-SE:

00280/04; 04831/07; 05241/06; 18025/08; 18023/08; 00261/01; 03713/07; 00167/08; 00168/08; 00170/08; 00148/08; 06588/09; 11537/09; 17331/09; 14010/09; 14345/09; 06989/09; 06990/09; 06992/09; 06495/09; 05723/09; 11431/09; 01456/09; 05359/09; 06991/09; 06898/08; 11526/08; 12717/09; 01455/09; 06496/09.

SANDRA TERESA LA CAVA DE ALMEIDA AMADO

Secretária de Educação

Consumidor

defenda seus direitos

Praça da Inconfidência, nº 05 Centro - Petrópolis - RJ



Tel: 2246-8472 2246-8473 2246-8474

Secretaria de Segurança **Pública**

PORTARIA Nº 001 de 04 de janeiro de 2010

O Secretário Municipal de Segurança Pública, HELIO MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis,

RESOLVE

Art. 1° - Revogar a sanção de três (03) dias de suspensão, aplicada ao servidor municipal, GM ADRIANO AUGUSTO DIEGUES, matrícula nº 13.585-3.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Petrópolis, 04 de janeiro de 2010.

HELIO MOURA FILHO

Secretário de Segurança Pública

CPTRANS

PORTARIA nº 01 de 04 de janeiro de 2010

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais n°s 4.790/90, 5.331/97, 5398/98 e 5.971/03 e ainda, com fundamento na Lei Federal nº 9.503/97, na Lei Municipal nº 6.019/03 e no artigo 39 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 648/03:

CONSIDERANDO a competência legal da CPTRANS de fiscalizar os serviços de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) no município;

RESOLVE estabelecer o calendário de vistoria anual da frota de táxis do Município de Petrópolis.

Art. 1° – Ficam convocados os permissionários prestadores dos serviços de transporte individual de passageiros (táxi) a procederem a vistoria anual, relativa ao ano de 2010, de que trata o artigo 39 do Decreto Municipal nº 648/03, conforme calendário definido no ANEXO I da presente Portaria.

Art. 2° - A vistoria de que trata o artigo anterior se dará na sede da CPTRANS.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORLINDO POZZATO FILHO

Diretor-Presidente

ANEXO 1				
Final de Placa	Nº veículos	Período de atendimento		
1	72	. 11 a 15/1 e 18 e 19/1/2010		
2	51	. 20 a 22/1 e 25 e 26/1/2010		
3	59	. 27 a 29/1 e 1 a 5/02/2010		
4	42	. 8 a 12/2/2010		
5	51	. 18 e 19/2 e 22 a 24/2/2010		
6	43	. 25 e 26/2 e 1 a 3/3/2010		
7	56	. 4 e 5/3 e 8 a 12/3/2010		
8	62	. 17 a 19/3 e 22 a 26/3/2010		

9.......46 29 a 31/3 e 5 e 6/4/201045 7 a 9/4 e 12/4 a 14/4/2010

VAMOS PROTEGER AS NOSSAS ENCOSTAS E MARGENS DE RIOS



QUEM PROCURAR?

Vistorias e situações de emergência:

Coordenadoria de Defesa Civil

tel.: 199

Vistorias e orientações sobre construção e regularização fundiária:

Secretaria Municipal de Habitação tel.: 2246 8928 / 2231 6919

Mapas de risco, licença de obras e denúncia de obras irregulares:

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

tel.: 2246 9215 / 2231 1840

Denúncia de desmatamento e lançamento de lixo e entulho nas encostas:

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

tel.: 2246 8963

Assistência Social:

Secretaria de Trabalho Assistência Social e Cidadania

tel.: 2249 2778 / 2249 4246